



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO IV DOEGD – N.0809/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEGUNDA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo -
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Tiago Bega Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação - Walid Aidamus Rasslan
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde – SESA - Janete G. Kochinski de França	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA -	Assessoria Jurídica - Victoria Callegari Duarte de Souza
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Vitor Vandresen Militão

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
LEI ORDINÁRIA.....	1

LICITAÇÃO

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD
**EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019**
Carta Convite Nº 013/2019

**Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 047/2019 -
Processo Administrativo nº 048/2019 – Carta Convite nº 013/2019**, firmado
entre o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito
público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **RAQUEL
C. PRANDO DE FIGUEREDO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.138.308/0001-23.
CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo
nº 047/2019**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE
DOURADOS-MS**, e a empresa **RAQUEL C. PRANDO DE FIGUEREDO - ME**.
CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 22.530,00 (Vinte dois mil,
quinhentos e trinta reais), foi executado um total de R\$-10.650,50 (Dez mil,
seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), ficando um saldo de R\$-
11.879,50(Onze mil, oitocentos e setenta nove reais e cinquenta centavos),
cancelado.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 31 de Dezembro de 2020.

Município de Glória de Dourados

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.178 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar auxílio com serviços de terraplanagem, escavação, aberturas de estradas internas e cascalhamento nos imóveis que especifica, para implantação de novo empreendimento no Município de Glória de Dourados/MS, em atenção ao elevado interesse público envolvido”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS, Aristeu Pereira Nantes, no uso das atribuições que lhe conferem, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar serviços de terraplanagem, escavação, aberturas de estradas internas e cascalhamento, tanto quanto baste, ou seja, viável para a implantação de nova Granja de Suinocultura Produtora de Desmamados, no Município de Glória de Dourados/MS, nos seguintes imóveis:

I - imóvel registrado sob a matrícula de nº 8.898 no Cartório de Registro de Imóveis de Glória de Dourados/MS, qual seja, Lote Rural n.º 66 (sessenta e seis), da quadra n.º 33 (trinta e três);

II - imóvel registrado sob a matrícula de nº 10.088 no Cartório de Registro de Imóveis de Glória de Dourados/MS, qual seja, Lote Rural n.º 64 (sessenta e quatro), da quadra n.º 33 (trinta e três).

Art. 2º Como contrapartida, os empreendedores deste projeto de implantação de Granja de Suinocultura Produtora de Desmamados deverão pagar o combustível utilizado pelo maquinário da referida prestação de serviço.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 08 de fevereiro de 2021.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.179 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo Municipal a receber título de doação do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) aos imóveis urbanos do Município especificados em anexo, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes no uso das atribuições que lhe são conferidas em razão do cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Glória de Dourados aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) por doação, os lotes do Município, conforme relação constante do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados- MS, em 08 de fevereiro de 2021.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Relação de lotes autorizados a serem recebidos pela Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS, em doação pelo INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).

QUADRA	LOTE
35	10
35	11
35	12
35	13